

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

27 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Idília Monteiro Dias Pinheiro*.

### Agrupamento de Escolas Abel Varzim

**Aviso n.º 10 114/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Gomes Lamela Silva*.

### Agrupamento de Escolas de Arouca

**Aviso n.º 10 115/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

### Agrupamento Vertical de Escolas de Briteiros

**Aviso n.º 10 116/2005 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, e 1/98, de 2 de Janeiro, e ainda da circular n.º 30/98, do ex-DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no expositor da sala de pessoal docente da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Briteiros a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação do pessoal docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Agosto de 2005.

Da organização das listas cabe reclamação à presidente do conselho executivo, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Lucinda Palhares da Cunha Bessa*.

### Escola Secundária do Castelo da Maia

**Aviso n.º 10 117/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Cristina Romão Pereira*.

### Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa

**Aviso n.º 10 118/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal docente desta escola a lista de antiguidade do referido pessoal deste Agrupamento.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

31 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

### Agrupamento de Escolas de Gandarela

**Aviso n.º 10 119/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio José Fernandes Lima*.

### Agrupamento Vertical do Levante da Maia

**Aviso n.º 10 120/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontram afixadas no placard dos serviços administrativos da escola sede deste Agrupamento e na sala dos professores as listas de antiguidade dos docentes dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educadores de infância reportadas a 31 de Agosto de 2005.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

27 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Ferreira*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada

**Aviso n.º 10 121/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei, ao dirigente máximo.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *António Augusto dos Reis Silva*.

### Escola E. B. 2, 3 Maria Manuela Sá

**Aviso n.º 10 122/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de São Mamede Infesta com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

25 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

### Escola E. B. 2, 3/S de Melgaço

**Aviso n.º 10 123/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98, do DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, relativa a 31 de Agosto de 2005, bem como a respectiva graduação.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albertino Jorge Teixeira Martins*.

### Agrupamento Vertical de Escolas da Nascente do Este

**Aviso n.º 10 124/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o estipulado no artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola EB 2, 3 de Gualtar a

lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Pinto Dias*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

**Aviso n.º 10 125/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação após a publicação deste aviso.

17 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Noémia de Fátima de Freitas dos Santos*.

### Escola Secundária de Ponte de Lima

**Aviso n.º 10 126/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, publica-se que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

26 de Outubro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

### Escola Secundária do Rodó

**Aviso n.º 10 127/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Salvador da Costa Ferreira*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Santa Maria da Feira

**Aviso n.º 10 128/2005 (2.ª série).** — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Maria Mendes Ferreira*.

### Agrupamento Vertical de São João da Pesqueira

**Aviso n.º 10 129/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal docente da escola sede do Agrupamento a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal docente dispõe de 30 dias para reclamação das referidas listas nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

7 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lídia Martins Gonçalves*.

### Agrupamento Vertical de Escolas São João de Sobrado

**Aviso n.º 10 130/2005 (2.ª série).** — Avisam-se todos os docentes deste Agrupamento de que se encontra afixada na sala dos professores, na sede (Escola EB 2,3 de Sobrado), a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2005, organizada conforme estabelece o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DGRHE, de 3 de Novembro.

Da organização da lista cabe reclamação para o dirigente máximo dos serviços no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Barreira*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Toutosa

**Aviso n.º 10 131/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

27 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Pereira Leão*.

### Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa

**Aviso n.º 10 132/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportadas a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulino Rodrigues Macedo*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

**Despacho (extracto) n.º 23 409/2005 (2.ª série).** — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 26 de Outubro de 2005:

Paulo Alexandre Alves Figueiredo — nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinária, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, em regime de exclusividade, pelo período de um ano, renovável por um biénio, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na actual redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), com a remuneração mensal líquida do serviço de origem, atualizável nos termos legais aplicáveis, com efeitos a partir de 26 de Outubro de 2005. [Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

26 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

**Rectificação n.º 1862/2005.** — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 28 de Outubro de 2005, no uso da competência que me é atribuída pelos artigos 9.º, alínea *a*), 18.º, alínea *e*), e 41.º, n.º 2, da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugados com os artigos 2.º e 8.º, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 260/95, de 30 de Setembro, e nos termos do disposto no artigo 4.º e na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, que homologou os Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril,